



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA CCJC
À SUBEMENDA SUBSTITUTIVA DA CFT
AO SUBSTITUTIVO DA CSPCCO
AO PROJETO DE LEI Nº 2.868, DE 2004**

Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que cria o Fundo de prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

Dê-se à Ementa do projeto a seguinte redação:

“Dispõe sobre o uso imediato de bens imóveis e infungíveis apreendidos para destinação ao FUNCAB – Fundo de Prevenção, recuperação e de Combate às Drogas de Abuso”.

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente